

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SCPREV, no uso de suas atribuições, convoca os participantes e assistidos do Plano de Benefícios de Previdência Complementar do Estado de Santa Catarina (PLANO SCPREV), administrado pela SCPREV, a participarem da Eleição de representantes para os Conselhos Deliberativo e Fiscal, regida pelo Regulamento Eleitoral aprovado pelo Conselho Deliberativo por meio da Resolução-CD Nº 30, de 12 de dezembro de 2019, pelo presente Edital de Convocação e pelos eventuais editais que vierem a ser publicados no portal www.scprev.com.br no curso do processo eleitoral.

1. O presente processo eleitoral é destinado à escolha dos representantes dos participantes e assistidos do Plano de Benefícios PLANO SCPREV nos Conselhos Deliberativo e Fiscal que compõem a estrutura organizacional da SCPREV, a saber:
 - a) No Conselho Deliberativo: um titular e seu respectivo suplente com mandato de quatro anos; e
 - b) No Conselho Fiscal: um titular e seu respectivo suplente com mandato de quatro anos.
2. A votação iniciará às 8 horas do dia 25/03/2020 e encerrará às 17 horas do dia 26/03/2020. O processo de votação será disponibilizado de forma eletrônica, por meio de login e senha pessoal e intransferível, que será disponibilizada aos participantes e assistidos habilitados à votação, conforme Regulamento Eleitoral.
3. Estarão habilitados a votar todos os participantes e assistidos do Plano de Benefícios PLANO SCPREV cadastrados no sistema da SCPREV até o dia 20/12/2019.
4. Poderão se candidatar os participantes e assistidos inscritos no PLANO SCPREV até 23 de junho de 2019, de acordo com o inciso I, do art. 14, do Regulamento Eleitoral.
5. O voto é facultativo e secreto, não sendo possível à SCPREV, à Comissão Eleitoral, aos patrocinadores, aos candidatos concorrentes ou a quem quer que seja tomar conhecimento dos votos.
6. As inscrições dos candidatos serão aceitas no período de 16/01/2020 a 06/02/2020, das 12 às 19 horas, horário de Brasília, na forma prevista no Regulamento Eleitoral.
7. O Requerimento de inscrição dos candidatos deverá observar o modelo constante do Anexo I deste Edital.
8. Juntamente com o Requerimento de Inscrição, deverá ser entregue declaração firmada pelo candidato, conforme o modelo de Declaração do Candidato

- constante do Anexo II deste Edital, acompanhada da documentação a que se o inciso X, do art. 12 do Regulamento Eleitoral.
9. Serão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, observando-se o seguinte:
- a) Para o Conselho Deliberativo, o primeiro e o segundo candidatos mais votados serão eleitos, respectivamente, titular e suplente; e
 - b) Para o Conselho Fiscal: o primeiro e o segundo candidatos mais votados serão eleitos, respectivamente, titular e suplente.
10. Em atenção ao disposto na Instrução PREVIC/DC Nº 6, de 29 de maio de 2017, os candidatos deverão cumprir as seguintes exigências no que tange à habilitação para exercer os cargos de Conselheiro Deliberativo e Fiscal:
- a) Possuir experiência profissional comprovada de, no mínimo, três anos, no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;
 - b) Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;
 - c) Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
 - d) Ter reputação ilibada; e
 - e) Certificação emitida por entidade autônoma, no prazo de um ano, a contar da data da posse.
11. Os candidatos aos Conselhos Deliberativo e Fiscal deverão entregar à SCPREV os seguintes documentos:
- a) Cópia de documento de identidade que goze de fé pública e de certidão de regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas;
 - b) Currículo contendo dados profissionais, bem como a documentação que comprove a experiência de que trata o inciso I do art. 5º da Instrução PREVIC/DC 6, de 29 de maio de 2017; e
 - c) Cópia dos certificados dos principais cursos mencionados no currículo.
12. Caso ocorra a inabilitação de um candidato eleito, será considerado eleito o segundo candidato mais votado, observado o item 9 deste Edital.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2019.

CÉLIO PERES
Diretor-Presidente